

**DECRETO Nº 1796, DE 22 DE JUNHO DE 2016.**

**INSTITUI FÓRUM ESPECIAL VISANDO CRIAR  
O PLANO MUNICIPAL DO LIVRO, DA  
LEITURA, DA LITERATURA E DAS  
BIBLIOTECAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAIBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, VII, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº 1.442, de 10 de agosto de 2006, o Decreto 7.559, de 1º de setembro de 2011, a Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010 que dispõe sobre a Universalização e criação do Plano Nacional do Livro, da Leitura, da Literatura e Biblioteca – PMLLLB:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído Fórum para a elaboração do Plano Municipal do Livro, da Leitura, da Literatura e Biblioteca de Macaíba – PMLLLB que terá, também, como objetivos acompanhar e fiscalizar a implementação do Plano.

**Art. 2º** O Colegiado será constituído por representantes das Entidades Públicas e Sociedade Civil.

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação

- Márcia de Paula Brilhante Portela Sbrussi

b) Representante das Bibliotecas Comunitárias (SESI)

- Washington Rogerio Pires de Lima

c) Representante das Bibliotecas Públicas

- Josefa Maria Rodrigues de Moura

- Sebastião Palhares de Freitas
- d) Representante dos Escritores
  - Hailton Alves Ferreira
- e) Representante do Ensino Técnico
  - Jefferson Diego Silva
- f) Representante da Educação Infantil
  - Solange Soares da Silva Câmara
- g) Representante do Ensino Fundamental I
  - Maria das Graças Bezerra dos Santos
- h) Representante do Ensino Fundamental II
  - Marineide Maria da Silva
- i) Representante da Educação de Jovens e Adultos – EJA
  - Valdelice Pinheiro da Silva Gonçalves
- j) Representante da Educação Especial
  - Maria Luciene de Arruda
- k) Representante das Salas de Recursos Multifuncionais
  - Rosilene Maria da Costa Diógenes Peixoto
- l) Representante da Coordenação Pedagógica
  - Maria Magali Melo de Brito

**Art. 3º** O Fórum para a criação do PMLLLB, ora instituído, adotará todas as providências necessárias para a elaboração do Plano Municipal do Livro da Leitura da Literatura e das Bibliotecas com as devidas revisões e atualizações, devendo apresentar o resultado final até o dia 30 de junho de 2016.

**Art. 4º** O Fórum, juntamente com a secretaria Municipal de Educação, tem poderes para destituir os representantes que faltarem 03(três) reuniões, sem justificativa, como também, poderá nomear de acordo com seus pares, novos representantes dos seguimentos no Fórum.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Macaíba/RN, 22 de junho de 2016.**

**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
**PREFEITO MUNICIPAL**